

SUGESTÃO PARA PEC (241) 55, NO ITEM GASTOS DA EDUCAÇÃO

Os recursos primários de investimento e custeio das IFES sofreram corte elevados no período de 2013 a 2016 para atender ao ajuste fiscal estabelecido pelo governo federal. No caso da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), o valor nominal da Despesa de Custeio e Capital Total empenhado caiu de R\$ 68.995.904,71 em 2013 para R\$ 33.935.221,89 em 2016 (Tabela 1). Ou seja, o orçamento da UFRA empenhado em 2016 é 49% do valor empenhado em 2013. O valor das despesas de custeio empenhadas em 2016, equivalente a R\$ 31.185.297,03, foi 6% superior ao valor empenhado em 2013. Por outro lado, a despesa de Investimento empenhada em 2016, representa apenas 7% dos R\$ 39.581.202,42 empenhados em 2013.

Esta monumental queda no valor nominal no Investimento empenhado representou o comprometimento das metas de infraestrutura e tecnologia que demandam recursos de investimento, inviabilizando dois anos da implementação do Planejamento Estratégico da Instituição.

Tabela 1 – Dados da despesa de custeio e investimento da UFRA, extraídos da LOA (valores nominais).

| Ano | TOTAL | CUSTEIO | INVESTIMENTO |
|---|---------------|---------------|---------------|
| 2013 | 68.995.904,71 | 29.414.702,24 | 39.581.202,47 |
| 2014 | 42.142.095,69 | 27.461.899,32 | 14.680.196,37 |
| 2015 | 34.736.242,61 | 30.452.818,61 | 4.283.424,00 |
| 2016* | 33.935.221,89 | 31.185.297,03 | 2.749.924,86 |
| Valores em percentual – Ano de 2013 tomado como base | | | |
| 2013 | 100% | 100% | 100% |
| 2014 | 61% | 93% | 37% |
| 2015 | 50% | 104% | 11% |
| 2016 | 49% | 106% | 7% |

(*) Valores atualizados até 21/11/2016.

Com isto, o ano de 2017 vai representar o nível mais baixo do aporte de recurso das IFES, por coincidir com o valor mais baixo da arrecadação de impostos, que é a fonte dos recursos que vai formar o piso dos gastos da Educação. A consequência é um choque significativo no crescimento e/ou manutenção da infraestrutura das universidades e institutos federais, que estavam trabalhando para atender as metas do Plano Nacional da Educação, estabelecido na Lei Nº 13.005/2014.

Diante deste quadro desolador, solicita-se, com base no princípio da igualdade, que seja dado o mesmo tratamento que foi utilizado na fixação do piso dos gastos da Saúde, que antecipou o percentual de 15% da receita líquida para 2016, bem como para manter um alinhamento com o PNE para as IFES, alterando o piso dos gastos da Educação de 18% da

arrecadação de impostos, para o valor de 7% do PIB de 2017, antecipando o percentual que está previsto na Meta 20 do PNE, que previa adotar, em 2019, o percentual de 7% do PIB para a Educação.

Na mesma linha, considerar para o momento da revisão da PEC (241) 55 em 2026, aumentar o piso dos gastos para 10% do PIB, conforme a Meta 20 do PNE.

Cordialmente,

Antônio Cordeiro de Santana
Professor Titular
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal Rural da Amazônia